

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0718-0039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 052/2022, Processo Administrativo nº **0718-0039/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIOS, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTANTE ORGANIZADORA**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2022**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

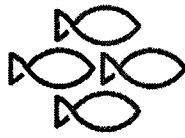
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	
CNPJ: 30231212000140	TELEFONE: (82) 9408-8284 (82) 9408-8284	E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com
ENDEREÇO:	LOT PALMARES I, BAIRRO: PREF. ANTONIO LINS SOUZA, CIDADE: RIO LARGO-AL, CEP: 57100000 REPRESENTANTE LEGAL: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com , CPF: 08645536412, RG: 3243027-2, SSP, TELEFONE: (82) 9940-8828	

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código E6D6-950A-5150-ABF7.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	<p>Conjunto mesa de refeitório, DESCRIÇÃO: Conjunto mesa de refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm aproximadamente, com 10 poltronas – TAMANHO ADULTO. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm aproximadamente, bordas medindo 30mm aproximadamente, sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm aproximadamente. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm aproximadamente, coberto pelo encosto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura aproximada de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>	UND	75	MARCA PROPRIA	R\$ 7.899,00	R\$592.425,00
02 Cota 25%	<p>Conjunto mesa de refeitório, DESCRIÇÃO: Conjunto mesa de refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm</p>	UND	25	MARCA PROPRIA	R\$ 7.899,00	R\$ 197.472,50

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código E5D6-950A-5150-ABF7.



	<p>aproximadamente, com 10 poltronas – TAMANHO ADULTO. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm aproximadamente, bordas medindo 30mm aproximadamente, sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm aproximadamente. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm aproximadamente, coberto pelo encosto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura aproximada de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>						
03	<p>Conjunto mesa de refeitório, DESCRIÇÃO: Conjunto mesa de refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm aproximadamente, com 12 poltronas – TAMANHO INFANTIL. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx590mm aproximadamente, bordas medindo</p>	UND	75	MARCA PROPRIA		R\$ 5.799,00	R\$ 434.900,00

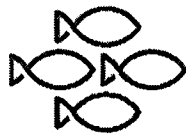
Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código E5D6-950A-5150-ABF7.

	<p>30mm aproximadamente, sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base dos pés em tubo medindo 20mm x 48mm aproximadamente. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm (+/-5%), altura assento/chão 349 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm aproximadamente, coberto pelo encosto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura aproximada de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>					
<p>04 cota 25%</p>	<p>Conjunto mesa de refeitório, DESCRIÇÃO: Conjunto mesa de refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm aproximadamente, com 12 poltronas – TAMANHO INFANTIL. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx590mm aproximadamente, bordas medindo 30mm aproximadamente, sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base dos pés em tubo medindo 20mm x 48mm aproximadamente. Sapatas antiderrapantes envolvendo as</p>	<p>UND</p>	<p>25</p>	<p>MARCA PRÓPRIA</p>	<p>R\$ 5.799,00</p>	<p>R\$ 144.900,00</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziisign.com.br:443> e utilize o código E5D6-950A-5150-ABF7.

	<p>extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm (+/-5%), altura assento/chão 349 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm aproximadamente, coberto pelo encosto. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura aproximada de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p>					
05	<p>Cadeira de refeitório, DESCRIÇÃO: Conjunto para merenda com 04 lugares, com cadeira supervisor. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de aproximadamente 30 mm com bordas em PVC, fixada à estrutura através parafusos. Medindo aproximadamente 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de aproximadamente 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura</p>	UND	37	MARCA PROPRIA		R\$ 2.299,00
						R\$ 85.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziisign.com.br:443> e utilize o código E5D6-980A-5150-ABF7.



	<p>100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado. Lado posterior da mesa em forma de arco com aproximadamente 1000 mm de área. Altura tampo/chão 760 mm aproximadamente. Toda a estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados para proteção e longevidade da estrutura e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm aproximadamente com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Altura do Assento ao chão: Máxima de 527mm e mínima de 395mm aproximadamente.</p>					
<p>06 cota 25%</p>	<p>Cadeira de refeitório, DESCRIÇÃO: Conjunto para merenda com 04 lugares, com cadeira supervisor. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de aproximadamente 30 mm com bordas em PVC, fixada à estrutura através parafusos. Medindo aproximadamente 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de aproximadamente 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com</p>	<p>UND</p>	<p>13</p>	<p>MARCA PRÓPRIA</p>	<p>R\$ 2.299,00</p>	<p>R\$ 29.800,00</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código E5D6-950A-5150-ABF7.

<p>mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado. Lado posterior da mesa em forma de arco com aproximadamente 1000 mm de área. Altura tampo/chão 760 mm aproximadamente. Toda a estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados para proteção e longevidade da estrutura e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm aproximadamente com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Altura do Assento ao chão: Máxima de 527mm e mínima de 395mm aproximadamente.</p>					
<p>VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.484.750,00 (Um milhão Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).</p>					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Educação de Pilar/AL.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizaesign.com.br/443> e utilize o código E5D6-950A-5150-ABF7.

Teléfono: (82) 3265-1628 - Fax: 5265-1633

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:
 - 6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
 - 6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
 - 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obrigar-se também a:
 - 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

- 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.
- 8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

- 8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

- 9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

- 11.1. Caso seja necessário, a SEMEC solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMEC, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.
- 11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

- 11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1. Na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na rua Luiz Ramos, nº 79, Centro, Pilar-AL, CEP 57150-000 (E-mail: educacao@pilar.al.gov.br).

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 11 de janeiro de 2023.

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO:0374927
1461

Assinado de
forma digital por
RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:037492714
61

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Fornecedor
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO
Representante legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E5D6-950A-5150-ABF7> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5D6-950A-5150-ABF7



Hash do Documento

AED8BE564D309C9482B1D4069655D985E7E51AECE16A3695084BF34924A9E1A6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2023 é(são) :

- Deysiane Nayara Wanderley Pinto (Administrador) - 086.455.364-12 em 05/01/2023 11:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

